



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

Nº 003/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL-CE.

MARÇO/2016

[Handwritten signature]

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2016

Processo nº. 0310.01/2016

Modalidade: Tomada de Preços

Data de Emissão: 14/03/2016.

Data da Licitação: 29/03/2016.

Hora da Licitação: 10h30min.

Tipo de Licitação: Menor Preço Global.

Unidade Administrativa: Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Públicos.

Dotação Orçamentária: 0601.15.122.0137.2.044 – 33.90.36.00 / 33.90.39.00.

Regime de Execução: Empreitada por preço Unitário.

A Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Tamboril, através da Comissão de Licitação, torna público que na data e horário acima previsto, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, situado à Rua Germiniano Rodrigues de Farias, s/n.º - Bairro São Pedro – Tamboril - Ce., fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, no tipo supramencionado, quando estará recebendo a documentação de habilitação e propostas de preços, de acordo com as exigências da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, suas alterações posteriores e, atualizada pela Lei Federal n.º 9.648 de 27 de Maio de 1998, Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, bem como das condições e cláusula seguintes:

Recebimento dos envelopes até às 10h30min e abertura dos envelopes às 10h30min do dia acima mencionado.

Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência dos serviços;
- b) Anexo II – Orçamento Estimado;
- c) Anexo III – Minuta do Contrato.
- d) Anexo IV – Modelos: **A** – Carta Proposta; **B** – Declarações.

1.0 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da licitação é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL-CE.

2.0 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física, firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada na execução dos serviços, e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.

2.2. Para participarem da presente licitação, os interessados deverão comprovar que estão inscritos regularmente no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Tamboril, ou apresentar habilitação compatível com o objeto desta licitação, nos termos do Edital, no prazo de 03(três) dias antes do recebimento das propostas, conforme Art. 22, parágrafo 9º da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizada pela Lei nº 9.648/98.

- 2.3. É vedada a formação de consórcio para participação nesta licitação.
- 2.4. Não poderão participar desta licitação, as empresas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Municipal.
- 2.5. A licitante desejando apresentar preposto, deverá fazê-lo mediante um único representante, que deverá se identificar no ato da abertura da licitação, através de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação.
- 2.6. Não será permitido, sob quaisquer hipóteses, que uma pessoa física represente mais de uma licitante, mesmo dispondo de procuração legal, nem que apresente mais de uma proposta para participar da licitação, mesmo sendo apenas mensageiro. Todos os representantes das licitantes, sejam procuradores ou simplesmente mensageiros, deverão se identificar com documento de identificação com foto.
- 2.7. A licitante que desejar enviar a documentação e proposta, deverá fazê-lo com a devida antecedência, para recebimento no prazo e horário estabelecido no preâmbulo, enviando pelo correio endereçada a Comissão de Licitação com aviso de recebimento.

3.0 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. As interessadas deverão entregar a Comissão de Licitação no local e hora já apontados no preâmbulo do presente Edital em envelopes devidamente separados, lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte frontal, além da razão social, os dizeres:

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2016
ABERTURA DIA 29/ 03/ 2016 ÀS 10h30min
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EMPRESA: _____

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2016
ABERTURA DIA 29/ 03/ 2016 ÀS 10h30min
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
EMPRESA: _____

4.0 DA HABILITAÇÃO

4.1. Para habilitação deverão as licitantes apresentar os documentos abaixo relacionados, no envelope nº 01 – **Documentos de Habilitação**, em uma única via, em original ou cópias devidamente autenticadas:

4.1.1. PARA PESSOA FÍSICA

I – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de Identidade do Licitante;

II – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Certidão Negativa de Débito Municipal relativo ao domicílio do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débito Estadual relativo ao domicílio do licitante;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

III – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovante de inscrição ou Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
- b) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento serviços da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação, com firma reconhecida em cartório.

IV – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Comprovante de residência do Licitante.

4.1.2. PARA PESSOA JURÍDICA

I – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Alvará de Funcionamento válido para o exercício de 2016.

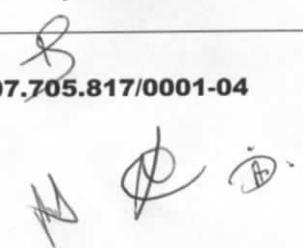
II – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751, de 02/10/2014;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda municipal, do domicílio ou sede da Licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRS, através da Certidão de Regularidade com FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão da Justiça do Trabalho.

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N- Bairro São Pedro C.N.P.J 07.705.817/0001-04

C.G.F 06.920.201-0 Fone/Fax: 031 88 3617-1888



III – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro e quitação com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da sede da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos.
- b) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento serviços da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação, com firma reconhecida em cartório.

IV – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O Balanço deverá acompanhar a Certidão de Regularidade Profissional - CRP do Contador que assina o documento, dentro de seu prazo de validade.
 - a.1. A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento (GE), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \text{ maior ou igual a } 1,00$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{ maior ou igual a } 1,00$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo total}} \text{ menor ou igual a } 0,75$$

- a.2) Em se tratando de pessoa jurídica constituída a menos de um ano da data prevista para abertura das propostas, poderão participar do certame apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista registrado no CRC, acompanhado de sua Certidão de regularidade Profissional – CRP.
 - b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- 4.2. Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal, que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14 (catorze) anos, salvo na condição de aprendiz.
 - 4.3. Declaração de que não há fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da administração pública, obrigando-se a informar a superveniências de ocorrências posteriores.
 - 4.4. Prova de inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Tamboril, através de Certificado de Registro Cadastral – CRC, dentro do prazo de validade.

4.5. Para as empresas que estejam regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Tamboril, a **apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, acompanhado da Comprovação de Validade da Documentação apresentada para o registro ou sua atualização, substitui a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e poderá, ainda substituir a qualificação econômico-financeira no todo ou em parte, desde que na comprovação de validade da documentação apresentada para o registro ou sua atualização, constem os documentos que as comprovem.**

4.6. A licitante que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório.

4.7. A Comissão de Licitação não autenticará cópias de documentos exigidos neste edital.

4.8. A Comissão poderá solicitar originais de documentos já autenticados, para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo ser considerada inabilitada.

4.9. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado a Comissão fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação.

5.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. A proposta de preços deverá ser apresentada no envelope nº. **02 – Proposta de Preços**, em linguagem técnica, clara e sem rasuras, em uma via, em papel timbrado da firma, observando-se o seguinte:

- a) Data de apresentação (da abertura da licitação);
- b) Identificação do Licitante;
- c) Discriminação completa dos serviços;
- d) Valores unitários em algarismo e global, em algarismo e por extenso, em reais;
- e) Prazo para início dos serviços;
- f) Declaração de que nos preços oferecidos, estão incluídas todas as despesas de fornecimento de mão de obra especializada, além de taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, transportes e seguros;
- g) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- h) Assinatura identificável do signatário (sobre o carimbo ou equivalente), que deverá ser o responsável legal pela Empresa;
- i) Planilha de preços unitários que deram margem aos resultados apresentados na proposta, sem erros de arredondamentos;

6. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1. O recebimento dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e as Propostas de Preços será no dia, hora e local previsto no preâmbulo deste Edital.

6.2. Após a Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimento sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

6.3. No horário previsto no preâmbulo do Edital, a Comissão procederá a abertura dos envelopes nº. 01 – Documentos de Habilitação e fará o exame e conferência destes de acordo com as exigências deste Edital, os quais serão rubricados pela Comissão de

Licitação e colocados à disposição dos representantes das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

6.4. A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por representantes das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, fará o julgamento dos documentos apresentados. Caso estejam presentes os representantes de todas as licitantes a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação do resultado da Habilitação, fundamentando a decisão, caso contrário divulgará, também, através da publicação na Imprensa e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Se todos estiverem presentes e/ou declinarem do direito de interpor quaisquer recursos contra a decisão anunciada de habilitação, a Comissão a seu critério poderá passar para a fase de abertura dos envelopes nº. 02 - Propostas de Preços, na mesma sessão, caso não abdicarem do direito de interpor recurso, a Comissão abrirá o prazo para interposição de recursos conforme art. 109, Inciso I e alínea a da Lei nº. 8666/93 com suas alterações posteriores.

6.5. Após decorrido o prazo para interposição de recursos ou proferida a decisão sobre os recursos interpostos a Comissão marcará a data e horário em que dará o prosseguimento ao processo licitatório, divulgando com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para as licitantes.

6.6. Caso a sessão seja suspensa os envelopes nº. 02 – Propostas de Preços serão rubricados pela Comissão de Licitação e licitantes, ficando sob a guarda da Comissão para prosseguimento posterior do certame licitatório.

6.7. Encerrada a fase de habilitação e abertos os envelopes das propostas de preços, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo devidamente justificado de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.8. Abertos os envelopes nº. 02 – Proposta de Preços, as propostas serão lidas para conhecimento de todos e juntamente com os demais documentos serão rubricados pela Comissão e colocados à disposição das licitantes para examinarem e as rubricarem.

6.9. As propostas classificadas serão ordenadas de acordo com a ordem crescente dos preços ofertados.

6.10. As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pela Comissão de Licitação, na presença dos representantes das licitantes.

6.11. À Comissão é facultado suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão em ata.

6.12. A Comissão poderá, para analisar os documentos de habilitação, as propostas de preços e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências, a fim de obter mais informações para fundamentar suas decisões.

6.13. Será lavrada ata circunstanciada durante as sessões dos trabalhos licitatórios.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. A licitação será julgada pelo critério de "MENOR PREÇO GLOBAL".

7.2. Não serão levadas em consideração, sob nenhuma hipótese as propostas de preços que fizerem referência as de outros licitantes. O licitante que propuser redução dos preços percentuais em relação a proposta de outro licitante terá a sua imediatamente desclassificada.

7.3. Serão consideradas vencedoras as propostas que apresentarem o menor preço global e atenderem as exigências deste Edital, e que apresentem os preços unitários propostos em sintonia com as composições de preços unitários apresentadas.

7.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados ou na mesma sessão de julgamento das propostas, observadas as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.

7.5. Preferência de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, nas condições de empate de propostas.

7.5.1. Havendo empate entre as propostas, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem Declaração que comprove esta condição.

7.5.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.5.2. As condições aqui estipuladas somente serão aplicadas quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5.3. Ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:

7.5.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de dois dias, desde que conste em Ata, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.5.3.2. Na hipótese de não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo de dois dias.

7.5.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

7.5.3.4. Na hipótese de não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.6. No caso de divergência entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o segundo.

7.7. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem as exigências deste Edital;
- b) com preços superiores aos valores máximos admitidos no Edital, constantes do orçamento estimado;
- c) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de comprovação documental;

7.8. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de outras propostas escoimadas exclusivamente, nas causas que ensejaram a desclassificação.

7.9. O resultado final do julgamento será devidamente divulgado, com a afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Tamboril.

8 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

8.1. O preço percentual a ser cotado deverá levar em conta todas as despesas com a execução dos serviços.

8.2. Os preços deverão ser cotados por unidade e global;

8.3. Deverão ser computados nos preços propostos o fornecimento de mão de obra especializada, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, taxas, seguros e impostos, inclusive fretes, que serão de total responsabilidade da Contratada.

13. DOS PAGAMENTOS – PRAZOS, REAJUSTES E RECURSOS FINANCEIROS

13.1. O pagamento aos vencedores será efetuado através de cheque nominal ou através de ordem de crédito após a apresentação das respectivas Notas Fiscais de Serviços e Recibo à Tesouraria, e atestado de execução dos serviços.

13.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da entrega da documentação completa na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Tamboril.

13.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis atendendo a legislação federal, pelo período de 12 (doze) meses.

13.4. Os recursos financeiros para pagamento das despesas de execução dos serviços correrão por conta de recursos próprios do orçamento do município, na seguinte dotação orçamentária: 0601.15.122.0137.2.044 – 33.90.36.00 / 33.90.39.00.

13.5. Se houver atraso nos pagamentos, estes serão atualizados com base na incidência de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano “por rata tempore”, entre o dia previsto e a data do efetivo pagamento.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar os serviços com a melhor técnica, zelo, ética, assiduidade de acordo com as condições e prazo estabelecidos neste processo licitatório.

14.2. Utilizar na execução dos serviços profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

14.3. Manter a contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

14.4. Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

14.5. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

14.6. Obedecer todas as leis, códigos e regulamentos federais, estaduais e municipais, relacionados com os serviços em execução e todas as normas pertinentes aplicáveis.

14.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.8. Responsabilizar-se pelos danos causados a Contratante ou a terceiros decorrente de suas culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento efetuado pela contratante.

14.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos e recolhimentos de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

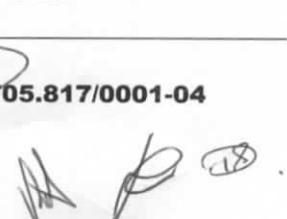
14.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Providenciar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e controle dos serviços executados.

15.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

15.3. Atestar os serviços efetivamente executados para efeito de pagamento.



8.4. O preço total máximo admitido é o do orçamento estimado pela Prefeitura Municipal de Tamboril.

9 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1. A Secretária de Obras, Transporte e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Tamboril homologará o resultado da licitação e adjudicará o objeto da presente licitação à licitante cuja proposta tenha sido declarada vencedora, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

9.2. A adjudicação dos serviços objeto desta licitação efetivar-se-á através de contrato a ser assinado com a empresa/licitante vencedora, que definirá os direitos e obrigações de Contratante e Contratada, e do qual farão parte o presente Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

9.3. A Prefeitura Municipal de Tamboril reserva-se ao direito de cancelar esta Tomada de Preços a qualquer momento por conveniência administrativa, sem que aos licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimentos.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberá recurso nos casos de:

- a) habilitação e/ou inabilitação;
- b) julgamento das propostas.

10.2. Os recursos serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

10.3. Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas de todas as licitantes, inclusive o da recorrente ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e caso haja a inabilitação de qualquer licitante, esta deverá no prazo de até 30 (trinta) dias retirar o seu envelope nº. 02 – Proposta de Preços, após este prazo, caso não seja retirado, o envelope será destruído.

10.4. Os recursos deverão ser dirigidos a Presidente da Comissão de Licitação, e interpostos mediante petição subscrita por representante legal da recorrente, contendo as razões de fato e de direito com as quais deseja impugnar a decisão proferida.

10.5. Os recursos deverão ser protocolados na Comissão de Licitação, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora do prazo legal ou em outro órgão da Administração.

11. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. A licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato no prazo de cinco dias úteis da expedição do ato de convocação, podendo esse prazo ser prorrogado por uma vez a pedido do interessado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

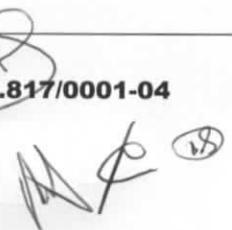
11.2. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2016, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.3. O prazo para início dos serviços pela Contratada é de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de início dos serviços.

11.4. Decorridos 60(sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, fica o licitante liberado dos compromissos assumidos.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços deverão ser executados e entregues de acordo com o Termo de referência do Edital (Anexo I).



15.4. Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

15.5. Disponibilizar toda a documentação em tempo hábil para que a contratada possa executar os serviços e entregá-los nos prazos exigidos por lei ou normas.

16. DAS SANÇÕES

16.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, caso ocorra desistência total ou parcial de executar os serviços;

b) multa de 0,05% (cinco centésimo por cento) sobre o valor da ordem de serviços, por dia de atraso na entrega dos serviços, conforme prazo estipulado ou exigido para a entrega.

c) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

16.2. O descumprimento das condições estipuladas neste Contrato e que sejam determinantes de rescisão contratual, implicará a imposição de multa à Contratada, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor dos serviços não executados.

16.3. As multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade sobre perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

16.4. O valor da multa aplicada será deduzido pela Administração, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao prestador dos serviços.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Independente de declaração expressa, a apresentação da proposta implicará na aceitação plena e total das cláusulas e condições do presente edital.

18.2. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração os termos do presente Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data prevista para abertura dos envelopes de proposta de preços, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (parágrafo 2º do Art. 41 da Lei 8.666/93)

18.2. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tamboril.

18.3. Este Edital poderá ser examinado e obtido na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tamboril, sito à Rua Germiniano Rodrigues de Farias, s/nº - Centro - Tamboril/Ce, no horário das 8h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira. Na ocasião o interessado deverá trazer uma mídia de CD-ROM ou Pen Drive para a gravação do mesmo, onde terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento, para efetuar, por escrito, qualquer reclamação pertinente à falha na gravação dos arquivos ou adquiri-lo no endereço eletrônico: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>.

18.4. Demais informações podem ser obtidas junto a Comissão de Licitação, no horário e dias acima mencionados, ou pelo telefone: (0xx88) 3617-1888.

Tamboril - Ceará, 14 de Março de 2016.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:



PALOMA TIMBÓ ARAÚJO
Presidente


FRANCISCO CAMILO ARAÚJO ALVES
Membro


JOSÉ ANTONIO SOUTO CAVALCANTE
Membro

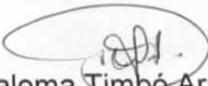
TERMO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL-CE.

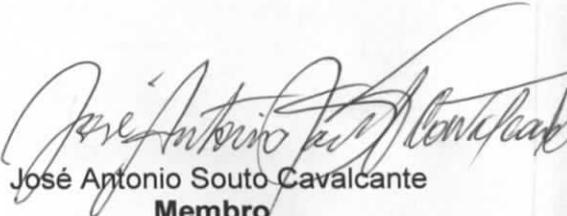
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.
1.	PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE TAMBORIL	UND	01
1.1	PROJETO ARQUITETÔNICO E SUAS ESPECIFICAÇÕES		
1.2	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
1.3	PROJETOS DE INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS – DRENAGEM		
1.4	PROJETO DE CÁLCULO ESTRUTURAL E ESPECIFICAÇÕES		
1.5	ORÇAMENTOS, MEMÓRIAS DE CÁLCULO, CÁLCULO DO B.D.I., MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES		
1.6	MAQUETE ELETRÔNICA EM 3D		
1.7	ESTUDO DE CORES E REVESTIMENTOS		
2	PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE TAMBORIL	UND	01
2.1	PROJETO ARQUITETÔNICO E SUAS ESPECIFICAÇÕES		
2.2	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
2.3	PROJETOS DE INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS		
2.4	PROJETO DE CÁLCULO ESTRUTURAL E ESPECIFICAÇÕES		
2.5	ORÇAMENTOS, MEMÓRIAS DE CÁLCULO, CÁLCULO DO B.D.I., MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES		
3	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA	UND	01
3.1	PROJETO ARQUITETÔNICO		
3.2	ORÇAMENTOS, MEMÓRIAS DE CÁLCULO, CÁLCULO DO B.D.I., MEMORIAL DESCRITIVO, Q.C.I. E ESPECIFICAÇÕES		
3.3	LOCALIDADES: BOA ESPERANÇA, CARÃO, GROTA VERDE, SABONETE E SEDE DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL		
4	PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DE CANTEIROS CENTRAIS – SEDE DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL	UND	01
4.1	PROJETO ARQUITETÔNICO		
4.2	PAGINAÇÃO DE PISO		
4.3	ORÇAMENTOS, MEMÓRIAS DE CÁLCULO, CÁLCULO DO B.D.I., MEMORIAL DESCRITIVO, Q.C.I. E ESPECIFICAÇÕES		
4.4	11 (ONZE) RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL		

Tamboril-Ce, 14 de Março de 2016.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO


Paloma Timbó Araújo
Presidente


Francisco Camilo Araújo Alves
Membro


José Antonio Souto Cavalcante
Membro

ANEXO II

ORÇAMENTO ESTIMADO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL-CE.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1.	PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE TAMBORIL	UND	01	19.333,33	19.333,33
1.1	PROJETO ARQUITETÔNICO E SUAS ESPECIFICAÇÕES				
1.2	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
1.3	PROJETOS DE INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS – DRENAGEM				
1.4	PROJETO DE CÁLCULO ESTRUTURAL E ESPECIFICAÇÕES				
1.5	ORÇAMENTOS, MEMÓRIAS DE CÁLCULO, CÁLCULO DO B.D.I., MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES				
1.6	MAQUETE ELETRÔNICA EM 3D				
1.7	ESTUDO DE CORES E REVESTIMENTOS				
2	PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE TAMBORIL	UND	01	11.333,33	11.333,33
2.1	PROJETO ARQUITETÔNICO E SUAS ESPECIFICAÇÕES				
2.2	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
2.3	PROJETOS DE INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS				
2.4	PROJETO DE CÁLCULO ESTRUTURAL E ESPECIFICAÇÕES				
2.5	ORÇAMENTOS, MEMÓRIAS DE CÁLCULO, CÁLCULO DO B.D.I., MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES				
3	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA	UND	01	7.333,33	7.333,33
3.1	PROJETO ARQUITETÔNICO				
3.2	ORÇAMENTOS, MEMÓRIAS DE CÁLCULO, CÁLCULO DO B.D.I., MEMORIAL DESCRITIVO, Q.C.I. E ESPECIFICAÇÕES				
3.3	LOCALIDADES: BOA ESPERANÇA, CARÃO, GROTA VERDE, SABONETE E SEDE DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL				

		UND			
4	PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DE CANTEIROS CENTRAIS – SEDE DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL		01	9.166,67	9.166,67
4.1	PROJETO ARQUITETÔNICO				
4.2	PAGINAÇÃO DE PISO				
4.3	ORÇAMENTOS, MEMÓRIAS DE CÁLCULO, CÁLCULO DO B.D.I., MEMORIAL DESCRITIVO, Q.C.I. E ESPECIFICAÇÕES				
4.4	11 (ONZE) RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL				
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS EM R\$					47.166,66

Tamboril - Ceará, 14 de Março de 2016.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:



PALOMA TIMBÓ ARAÚJO
Presidente



FRANCISCO CAMILO ARAÚJO ALVES
Membro



JOSÉ ANTONIO SOUTO CAVALCANTE
Membro

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAMBORIL E A EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado CONTRATANTE, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 07.705.817/0001-04, com sede à Rua Germiniano Rodrigues de Farias, s/nº - Bairro São Pedro, na cidade de Tamboril, Estado do Ceará, através da Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Públicos, neste ato representada pelo Sr. Kleber Soares Rodrigues, (estado civil), (nacionalidade), (profissão), inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____ e RG nº _____ e a empresa ou Sr(a) _____, inscrita no C.N.P.J.(CPF) sob o nº _____, com endereço à Rua _____, nº _____, Bairro - _____, na Cidade de _____, Estado do Ceará, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu(a) sócio(a)-gerente Sr(a) _____, (nacionalidade),(estado civil), (profissão), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

01.01. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos da Tomada de Preços nº 003/2016, e resultado da licitação, devidamente homologada pela Secretária de Obras, Transporte e Serviços Públicos, com base na proposta da CONTRATADA, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01. O objeto do presente termo é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL-CE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

03.01. O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATADA:

Visando a execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA se obriga a:

a) Executar os serviços com a melhor técnica, zelo, ética, assiduidade e pontualidade pelo preço proposto e estipulado no contrato e entregá-los devidamente nos prazos estipulados pela Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Públicos.



05.04. Os recursos financeiros para liquidação das despesas correrão por conta de recursos próprios do orçamento do município, na seguinte dotação: 0601.15.122.0137.2.044 – 33.90.36.00 / 33.90.39.00

05.05. Os pagamentos serão efetuados conforme controle da execução dos serviços atestados, até o 30 (trigésimo) dia do mês subsequente ao mês da execução dos serviços.

05.06. Os pagamentos serão providenciados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Tamboril, após o encaminhamento dos seguintes documentos, e conta - recibo:

a – nota fiscal/fatura emitida com base no relatório dos serviços executados;

b – comprovação de regularidade com os Tributos Federais, emitida pela Receita Federal do Brasil;

c – comprovação de regularidade com o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal.

d – comprovação de regularidade com a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

05.05. Os preços cotados, constantes da proposta da CONTRATADA, não sofrerão nenhum reajuste sob qualquer pretexto, sendo fixos e irrevogáveis, atendendo a legislação federal, pelo período de 12 (doze) meses.

05.07. Havendo atraso de pagamento, será procedida a título de inadimplência o pagamento de 1% (hum por cento) ao mês de juros de mora dos valores a serem pagos e/ou das parcelas atrasadas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

06.01. O prazo de vigência do presente Contrato é da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses, conforme art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

06.02. O prazo para início dos serviços pela Contratada é de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de início dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

07.01. O não cumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções prevista em Lei, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

07.02. As penalidades são:

a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, caso ocorra desistência total ou parcial de executar as obras e serviços;

b) multa de 0,05% (cinco centésimo por cento) do valor da ordem de serviço, por dia de atraso na entrega dos serviços, conforme prazo estipulado ou exigido na entrega..

c) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

07.03. O descumprimento das condições estipuladas neste Contrato e que sejam determinantes de rescisão contratual, implicará a imposição de multa a CONTRATADA, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor dos serviços não executados;

07.04. As multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade sobre perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

07.05. O valor da multa aplicada será deduzida pela Administração, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao prestador dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

17.1. A rescisão contratual poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

09.01. A CONTRATADA, responderá por perdas e danos, que vier a sofrer a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA, ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.01. Fica eleito o foro da Comarca de Tamboril, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Tamboril - Ceará, ____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE –

Kleber Soares Rodrigues
SECRETÁRIO DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA –

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO IV
MODELOS DE DECLARAÇÕES

A - MODELO DE CARTA PROPOSTA
(colocar em papel timbrado)

(Localidade), 29 de Março de 2016.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016

Prezados Senhores.

Apresentamos a nossa proposta de preços para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL-CE, objeto da referida Tomada de Preços.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1.	PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE TAMBORIL	UND	01		
1.1	PROJETO ARQUITETÔNICO E SUAS ESPECIFICAÇÕES				
1.2	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
1.3	PROJETOS DE INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS - DRENAGEM				
1.4	PROJETO DE CÁLCULO ESTRUTURAL E ESPECIFICAÇÕES				
1.5	ORÇAMENTOS, MEMÓRIAS DE CÁLCULO, CÁLCULO DO B.D.I., MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES				
1.6	MAQUETE ELETRÔNICA EM 3D				
1.7	ESTUDO DE CORES E REVESTIMENTOS				
2	PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE TAMBORIL	UND	01		
2.1	PROJETO ARQUITETÔNICO E SUAS ESPECIFICAÇÕES				
2.2	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
2.3	PROJETOS DE INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS				
2.4	PROJETO DE CÁLCULO ESTRUTURAL E ESPECIFICAÇÕES				
2.5	ORÇAMENTOS, MEMÓRIAS DE CÁLCULO, CÁLCULO DO B.D.I., MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES				



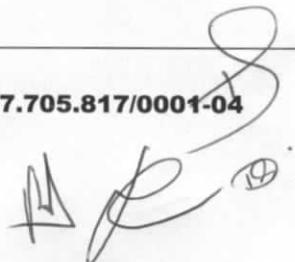

3	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA	UND	01		
3.1	PROJETO ARQUITETÔNICO				
3.2	ORÇAMENTOS, MEMÓRIAS DE CÁLCULO, CÁLCULO DO B.D.I., MEMORIAL DESCRITIVO, Q.C.I. E ESPECIFICAÇÕES				
3.3	LOCALIDADES: BOA ESPERANÇA, CARÃO, GROTA VERDE, SABONETE E SEDE DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL				
4	PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DE CANTEIROS CENTRAIS – SEDE DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL	UND	01		
4.1	PROJETO ARQUITETÔNICO				
4.2	PAGINAÇÃO DE PISO				
4.3	ORÇAMENTOS, MEMÓRIAS DE CÁLCULO, CÁLCULO DO B.D.I., MEMORIAL DESCRITIVO, Q.C.I. E ESPECIFICAÇÕES				
4.4	11 (ONZE) RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL				
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS EM R\$					

O prazo para início dos serviços é de _____ (_____) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de início dos serviços.
E, o prazo de validade desta proposta é de _____ (_____), contados a partir desta data de apresentação.

Declaramos que nos preços propostos, estão incluídos todas as despesas de fornecimento de mão de obra especializada, além das taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, transportes e seguros.

Atenciosamente,

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal



B - MODELO DE DECLARAÇÃO
(colocar em papel timbrado)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016

DECLARAÇÃO

Declaramos em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 70, da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declaramos que não há fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-nos a informar a superveniência de ocorrências posteriores.

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa: _____, inscrita no CNPJ nº _____, é MICROEMPRESA/EPP nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório na Modalidade Tomada de Preços nº 003/2016 do Município de Tamboril-Ce.

(Localidade), ____ de _____ de 2016.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal

